



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 098/2012 – PMA)

### **LEI Nº. 2.368 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.1.90.34.1000. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	175.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
090.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	175.000,00	
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		175.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	175.000,00	
9.999. Reserva de Contingência		175.000,00



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2012, 69<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**